



**Prefeitura Municipal
de Angelina**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

O **MUNICÍPIO DE ANGELINA**, com sede na Rua Manoel Lino Koerich, nº 80, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.195.951/0001-10, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, comunica a Dispensa de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n. 14.133/21, considerando as justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

1. OBJETO

1.1. Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de sondagem de solo/rocha, contemplando a elaboração de relatórios técnicos e emissão da anotação de responsabilidade técnica, em seis pontes do Município de Angelina/SC, em conformidade com as normas da ABNT, diretrizes do DNIT e legislação vigente, em razão dos danos significativos ocasionados pelas chuvas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração se caracteriza em hipótese de dispensa, amparado no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; ([Vide ADI 6890](#))

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação emergencial justifica-se em razão dos danos significativos ocasionados pelas chuvas intensas que atingiram o Município de Angelina/SC, os quais comprometeram a estabilidade do solo e das estruturas de seis pontes municipais, essenciais à mobilidade urbana e rural, ao transporte escolar, ao escoamento da produção agrícola e ao acesso da população a serviços públicos básicos.

3.2. Os eventos climáticos adversos provocaram processos de erosão, saturação do solo, instabilidade geotécnica e alterações nas condições do subsolo, especialmente nas áreas de implantação e fundação das pontes. Tal cenário torna indispensável a realização de sondagem geotécnica mista (solo/rocha) como etapa prévia essencial para a adequada avaliação das condições existentes, sob pena de execução de projetos ou intervenções estruturais sem base técnica segura.

3.3. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para a execução de sondagem geotécnica mista, conforme a ABGE 104/2023, abrangendo a execução de 60 metros de sondagem geotécnica mista (SPT e rotativa) em solo e 36 metros de sondagem geotécnica rotativa em rocha alterada, pedregulho, cascalho e seixos, revela-se fundamental para o correto diagnóstico das condições geotécnicas das áreas afetadas. Os serviços contemplam,



**Prefeitura Municipal
de Angelina**

ainda, a elaboração de relatório técnico completo, contendo boletins de sondagem, relatório fotográfico e croqui de localização com coordenadas dos pontos ensaiados, além da emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

3.4. Ressalta-se que a ausência desses estudos técnicos pode resultar em falhas de projeto, instabilidade estrutural, desperdício de recursos públicos e riscos à integridade física da população, sobretudo em locais com tráfego frequente de veículos e pedestres. Assim, a realização imediata das sondagens mostra-se indispensável para subsidiar decisões técnicas seguras e responsáveis por parte da Administração Municipal.

3.5. A urgência da contratação está formalmente reconhecida pelo Decreto Municipal nº 220/2025, de 30 de dezembro de 2025, que declarou situação de emergência nas áreas do Município de Angelina/SC afetadas por Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), em razão dos danos humanos, materiais e dos prejuízos econômicos públicos e privados registrados. O referido decreto reconhece a ocorrência de chuvas persistentes, com volumes acumulados superiores a 90 mm em curto intervalo de tempo, bem como a necessidade de atuação imediata do Poder Público municipal nas ações de resposta, reabilitação e reconstrução. Ademais, seu art. 6º autoriza expressamente a dispensa de licitação para a contratação de bens e serviços necessários ao atendimento da situação emergencial, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

3.6. Diante desse cenário, o trâmite ordinário de um processo licitatório não se mostra compatível com a urgência apresentada, uma vez que a demora na contratação das sondagens geotécnicas pode agravar os danos existentes, retardar as intervenções necessárias e expor a população a riscos adicionais.

3.7. A contratação encontra, ainda, amparo no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta em situações de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo grave ou comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais.

3.8. Dessa forma, a contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de sondagem de solo e rocha, com elaboração de relatórios técnicos e emissão de ART, em conformidade com as normas da ABNT, diretrizes do DNIT e legislação vigente, nas seis pontes do Município de Angelina/SC, revela-se necessária, adequada e proporcional, constituindo medida indispensável para garantir a segurança das intervenções, a correta aplicação dos recursos públicos e a proteção da população.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

4.1. A escolha da empresa contratada observou os requisitos técnicos, de melhor preço, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

4.2. Esclarece-se ainda, que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

4.3. Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa ENGEOPER TECNOLOGIA DE CONCRETO, MATERIAIS E SOLOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.534.381/0001-36, em face do valor e consultas de idoneidade realizadas.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público devem ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar



**Prefeitura Municipal
de Angelina**

a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

5.2. Em relação ao preço ainda, verifica-se que o mesmo está compatível com a realidade do mercado em se tratando de venda oferecida similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de licitações e contratos administrativos.

5.3. O município pagará à Contratada o valor de **R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais)**.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, através da apresentação das certidões negativas, as quais estão anexas ao processo administrativo.

6.3. No que se refere a qualificação, a contratada possui comprovações de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos.

7. FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do respectivo recebimento da Nota de Liquidação acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (transferência eletrônica), agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.2. Os serviços contratados devem ser iniciados imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n. 14.133/2021.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente contratação encontram-se amparadas no parecer contábil e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.000 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos

06.003 – Departamento de Estradas e Rodagem

9 – Manutenção e Melhorias das estradas vicinais

26.782 – Transporte/Transporte Rodoviário

1.003 - Urbanização, pavimentação de vias públicas

101 – 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2.500.7000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

9. DISPOSIÇÕES LEGAIS

9.1. Integram o presente edital:

- I. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- II. Anexo II – Termo de Referência;



**Prefeitura Municipal
de Angelina**

- III. Anexo III – Minuta do Contrato;
- IV. Anexo IV – Pesquisa de Preços;
- V. Anexo V – Comprovação de Habilitação da Contratada.

10. AUTORIZAÇÃO

10.1. Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante da análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo.

10.2. Considerando todo o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Dispensa de licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Sendo assim, deve o Município de Angelina outorgar a contratação da empresa **ENGEOPER TECNOLOGIA DE CONCRETO, MATERIAIS E SOLOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.534.381/0001-36, conforme as preposições apresentadas pela Dispensa de Licitação, observando o descrito no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Angelina/SC, 20 de janeiro de 2026.

Eugênio José Fuck
Prefeito Municipal em exercício